

**TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA - PABX**

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 3137/17
PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2019.00000210-52
CLIS/ADITAMENTO: ADITAMENTO A TELECAMP - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PABX - 2021.doc

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Pref. Faria Lima, nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romão e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a empresa **A TELECAMP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.672.171/0001-47, com sede na cidade de Campinas/SP, na Rua Assis nº 50 - Vila Lemos, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. Glenn Ribeiro, doravante designada simplesmente **LOCADORA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente **TERMO DE ADITAMENTO** nas seguintes condições:

Em 20 de outubro de 2017, as partes acima referidas firmaram um **Contrato de Locação, Instalação, Programação e Manutenção Preventiva e Corretiva de uma CENTRAL TELEFÔNICA - PABX**, tudo em conformidade com o **Termo de Referência** constante do **ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 009/17**, que deu origem a presente contratação, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Conforme consta do referido **CONTRATO** estabeleceram as partes a possibilidade de prorrogarem sua vigência, em conformidade com a sua Cláusula Quarta. Em razão do exposto, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, **ADITAR o CONTRATO aqui objetivado para constar o seguinte:**

O prazo de vigência do contrato ora **ADITADO**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 21 de outubro de 2021, para terminar em 20 de outubro de 2022.

Durante o período integral desta prorrogação, a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar à **LOCADORA** o Valor Mensal de R\$ 1.055,45 (um mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um Valor Total Anual de R\$ 12.665,40 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), que serão pagos através de faturamentos mensais, sempre com vencimento para o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços.



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

Esclareça-se que em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.243 de 11 de janeiro de 2021, e ACORDADO entre as partes Contratantes, o valor acima, a ser pago no período deste Aditamento, foi reduzido em 5% (cinco por cento).

Fica o presente contrato vinculado ao Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS, bem como, a Lei Federal nº 13.303/16, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Além das demais obrigações estabelecidas no Contrato de Locação que embasa o presente Termo de Aditamento, a LOCADORA obriga, ainda e desde já, a conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, as determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da COHAB/CAMPINAS, disponível no site: www.cohabcp.com.br

Diante das atualizações normativas e legislativas que ocorreram em 2020, a LOCADORA se obriga também, a conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, os seguintes dispositivos:

a) **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A LOCADORA está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

A LOCADORA é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

A LOCADORA tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

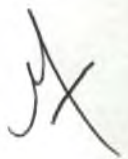
Os dados que serão compartilhados em razão deste Contrato devem ser objeto de prévio consentimento dos respectivos titulares especificamente em relação à possibilidade de seu compartilhamento com terceiros vinculados aos objetivos do presente Contrato.

As PARTES se comprometem a informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados acerca do compartilhamento dos dados pessoais, nos termos do artigo 27 da Lei Geral de Proteção de Dados, se comprometendo, ainda, à observância de eventual regulamentação dessa Lei quando de sua publicação, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

A LOCADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP



A **LOCADORA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18.

Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a **LOCADORA** se obriga a dar ciência prévia à **LOCATÁRIA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

É vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **LOCADORA** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no art. 11, § 4 da Lei Federal nº 13709/18.

As **PARTES** se comprometem ainda com as demais obrigações e deveres descritos nas Leis, independente de não haver a descrição de todas as hipóteses e consequências normativas neste instrumento.

b) **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **LOCADORA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

A **LOCADORA** fica ciente da obrigação da **LOCATÁRIA** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

Fica ciente, ainda, a **LOCADORA**, de que é dever da **LOCATÁRIA** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

A **LOCADORA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

c) **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **LOCADORA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal nº 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.



Com este **ADITAMENTO**, as partes acima identificadas ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui **ADITADO**, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 19 OUT 2021

CONTRATANTE:



ARLY DE LARA ROMÉO
Diretor Presidente



LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



GLENN RIBEIRO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

~~VALTER FROLD JUNIOR
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
COHAB/CP~~



FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos
COHAB/CP



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP